ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.580, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.989

Concede um abono de emergência aos servidores municipais.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido um "Abono de Emergência" para o mês de dezembro de 1989 no valor de NCz$ 1.000,00 (um mil cruzados novos) à todos os servidores municipais, ativos e inativos, da Prefeitura Municipal, do Departamento de Água e Esgotos e da Câmara Municipal de Vereadores, inclusive aos detentores de cargos em comissão, às pensionistas do Sisprem e da Prefeitura e aos regidos pela CLT, vinculados ao salário mínimo.-

Art. 2º - Ficam excluídas do disposto no artigo anterior as pensionistas da União dos Funcionários Municipais -UFM.-

Art. 3º - As despesas resultantes da aplicação da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária especifica de Pessoal Civil do corrente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 14 de dezembro de 1.989

PREFEITURA MUNICIPAL Sant'Ana do Livramento

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

SYLVIO MIGUEL C.MENDINA
Secretário M.de Administração

Scanned by CamScanner